C/2024/6997

19.11.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11725 – VALEO FOODS / IDC HOLDING)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6997)

1. Em 11 de novembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Valeo F4 Company Limited («Valeo Foods») (Irlanda), controlada em última instância pela Bain Capital Investors, LLC (Estados Unidos),

— IDC Holding, a.s. («IDC Holding») (Eslováquia), controlada pela Finhold, s.r.o. (Eslováquia).

A Valeo Foods vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da IDC Holding.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Valeo Foods fabrica e distribui a nível internacional diversos produtos alimentares, incluindo produtos de confeitaria à base de açúcar e de chocolate, aperitivos doces, aperitivos salgados, molhos, pastas para barrar e vários outros produtos alimentares expostos para venda à temperatura ambiente,

— A IDC Holding fabrica e distribui aperitivos doces e produtos de confeitaria de marca, incluindo barras de chocolate, bolachas, bolos de massa esponjosa biscoitos, pão de especiarias, rebuçados sortidos e outros tipos de produtos de confeitaria à base de açúcar e de chocolate.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11725 – VALEO FOODS / IDC HOLDING

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).